



PORTARIA Nº 12/2023 – SEUMA

Reconhece a dívida em favor do Consórcio Magna/Beck de Souza, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607, de 02 de Fevereiro de 2017, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que instituiu as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Municípios;

CONSIDERANDO o Contrato nº 0015/2019 – SEUMA, firmado entre Consórcio Magna/Beck de Souza e a Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, tem por objeto a contratação de empresa para supervisão técnica e socioambiental de obras, para implementação das obras de infraestrutura do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral – PRODESOL, financiadas pela Corporação Andina de Fomento (CAF), no Município de Sobral/CE;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº P252603/2023, cuja documentação justifica o pagamento de valor a título de indenização ao **CONSÓRCIO MAGNA/BECK DE SOUZA (MAGNA ENGENHARIA LTDA E BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA)**, em virtude de valores devidos relativos ao reajuste contratual dos valores das medições 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª, 24ª e 25ª, tendo tramitado o devido processo administrativo (P206852/2022) autorizando o apostilamento, instruído por Parecer Técnico de Reajustamento de Preço, Parecer Jurídico, e culminando no Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0015/2019 – SEUMA, publicado no Diário Oficial do Município nº 1412, de 14 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a dívida no valor de R\$ 236.341,95 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), decorrentes do pagamento do reajuste de preços relativos às medições 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª, 24ª e 25ª, relativo ao Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0015/2019 – SEUMA, publicado no Diário Oficial do Município nº 1412, de 14 de setembro de 2022, em favor do **CONSÓRCIO MAGNA/BECK DE SOUZA**, inscrita sob o CNPJ nº. 35.516.274/0001-12.

Art. 2º O pagamento da dívida ora reconhecida será efetuado de forma integral.

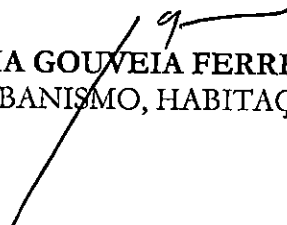
Art. 3º As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta de recursos do Tesouro Municipal, que já se encontram à disposição do **MUNICÍPIO**, através das dotações orçamentárias com as seguintes rubricas: 24.01.04.122.0500.2.447.3.3.90.93.00.1.500.0000.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos; e 24.01.04.122.0500.2.447.3.3.90.93.00.1.754.0000.00 – Recursos de Operações de Créditos.

Art. 4º Fica estabelecido que o empenho com o posterior pagamento do valor constante neste Termo, vinculado ao contrato administrativo em tela, implicará na absoluta quitação ao **MUNICÍPIO DE SOBRAL** do débito ora reconhecido, para nada mais ter a reclamar a **CONSÓRCIO MAGNA/BECK DE SOUZA (MAGNA ENGENHARIA LTDA E BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA)** quanto às precitadas medições.



Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de agosto de 2023.


MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA
SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

que concede a Suplementação de Carga Horária a servidora ANA PATRÍCIA DA SILVA CUNHA, integrante do grupo do Magistério, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 16 de agosto de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de agosto de 2023. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0019/2022-SMS. CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da Saúde a Sra. Letícia Reichel dos Santos. CONTRATADO: empresa BWS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.079.526/0001 - 09 - MATRIZ. DO OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 0019/2022-SMS, decorrente da TOMADA DE PREÇO Nº 036/21-SMS, conforme processo nº P260969/2023. DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 0019/2022-SMS, por mais 90 (NOVENTA) dias, compreendendo o período de dia 16/08/2023 até 13/11/2023. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, §1º, inciso I, da lei federal 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Nilo Sérgio Viana Bezerra. Lourrany Monte Muniz - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0205/2019-SMS. LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Letícia Reichel dos Santos. LOCADOR: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO JOSÉ DO TORTO, inscrito no CNPJ: 06.580.963/0001-98. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do contrato nº 0205/2019-SMS, proveniente da Dispensa de licitação nº 029/2019-SMS, conforme processo nº P258706/2023. DO VALOR: Conforme o disposto na CLAÚSULA QUARTA do Contrato nº 0205/2019-SMS, o valor a ser renovado será de R\$ 1.400,00 (mil e quatro centos reais) mensais, sendo o valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme o disposto na CLAÚSULA QUINTA do contrato nº 0205/2019-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, do dia 15/08/2023 a 14/08/2024. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da lei federal 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO LOCATÁRIO: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DO LOCADOR: Sra. MARIA A SILVA LIMA. DATA ASSINATURA: 14 de agosto de 2023. Lourrany Monte Muniz - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE TERCEIRO COLOCADO EM PROCESSO LICITATÓRIO. OBJETO: Convocação da segunda colocada na TOMADA DE PREÇOS Nº TP22004-SEINFRA em razão da rescisão contratual com a empresa PIMENTA ENGENHARIA LTDA, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ANEXO À SEDE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº TP22004-SEINFRA. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, torna público que em razão da DECISÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 48/2022-SEINFRA, celebrado com a empresa PIMENTA ENGENHARIA LTDA, publicada no Diário Oficial do Município nº 1633, no dia 08 de agosto de 2023, e em conformidade com o art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente na ordem de classificação, qual seja, a empresa BWS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.079.526/0001-09, classificada em terceiro lugar no certame. Diante disso, convocamos a terceira colocada no certame. Caso seja de interesse da referida empresa, a contratação se dará nas mesmas condições da proposta do vencedor do certame, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, conforme o §2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para a manifestação da empresa BWS CONSTRUÇÕES LTDA para que possamos dar seguimento ao processo. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Sobral (CE), 16 de agosto de 2023. David Machado Bastos - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO EM PROCESSO LICITATÓRIO. OBJETO: Convocação da segunda colocada na TOMADA DE PREÇOS Nº 048/2019-SEINF/CPL em razão da rescisão contratual com a empresa PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) RESERVATÓRIOS APOIADOS COM CAPACIDADE PARA 1000M³ E 01 (UM) RESERVATÓRIO APOIADO COM CAPACIDADE PARA 500M³, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 048/2019-SEINF/CPL. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, torna público que em razão da DECISÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 45/2019-SEINF, celebrado com a empresa PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, publicada no Diário Oficial do Município nº 1633, no dia 08 de agosto de 2023, e em conformidade com o art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente na ordem de classificação, qual seja, a empresa R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.858.301/0001-65, classificada em segundo lugar no certame. Diante disso, convocamos a segunda colocada no certame. Caso seja de interesse da referida empresa, a contratação se dará nas mesmas condições da proposta do vencedor do certame, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, conforme o §2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para a manifestação da empresa R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA para que possamos dar seguimento ao processo. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Sobral (CE), 16 de agosto de 2023. David Machado Bastos - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 62/2022-SEINFRA, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral nº 1629, de 02 de agosto de 2023, página 09. ONDE SE LÊ: EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 62/2022 - SEINFRA. LEIA-SE: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 62/2022 - SEINFRA. Sobral/CE, 16 de agosto de 2023. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 11/2023 - SEUMA. ALTERA A PORTARIA Nº 13/2021 - SEUMA, PARA MODIFICAR O SEU ART. 2º, QUE DEFINE OS MEMBROS DA COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ANÁLISE PARA REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE DE ZONEAMENTO. A SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO a necessidade de alterar a composição da Comissão Multidisciplinar de Análise para regularização de edificações e compatibilidade de zoneamento, prevista no art. 2º da Portaria nº 13/2021 - SEUMA. RESOLVE: Art. 1º A Portaria nº 13/2021 - SEUMA, de 19 de agosto de 2021, passará a vigorar com as modificações descritas no dispositivo abaixo discriminado: Art. 2º. A Comissão Multidisciplinar de Análise para regularização de edificações e compatibilidade de zoneamento será constituída pelos seguintes participantes, totalizando 05 (cinco) membros: I. Marília Gouveia Ferreira Lima, Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente (Presidente); II. Diego de Freitas Ribeiro, Coordenador Jurídico da SEUMA (Membro); III. Silvia Sobreira Maia, Coordenadora de Licenciamento da SEUMA (Membro); IV. Alex Melo de Aguiar, Coordenador de Fiscalização da SEUMA (Membro); V. Ana Lívia Ferreira da Costa, Gerente de Diretrizes Urbanísticas do Planejamento Urbano da SEUMA (Membro); VI. José Filizola de Abreu Neto, Coordenador do Patrimônio Histórico da SEUMA (Membro). Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 07/2023 - SEUMA. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DA SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, em 13 de junho de 2023. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 12/2023 - SEUMA. RECONHECE A DÍVIDA EM FAVOR DO CONSÓRCIO MAGNA/BECK DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607, de 02 de Fevereiro de 2017, e CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que instituiu as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos

Municípios; CONSIDERANDO o Contrato nº 0015/2019 - SEUMA, firmado entre Consórcio Magna/Beck de Souza e a Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, tem por objeto a contratação de empresa para supervisão técnica e socioambiental de obras, para implementação das obras de infraestrutura do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral - PRODESOL, financiadas pela Corporação Andina de Fomento (CAF), no Município de Sobral/CE; CONSIDERANDO o processo administrativo nº P252603/2023, cuja documentação justifica o pagamento de valor a título de indenização ao CONSÓRCIO MAGNA/BECK DE SOUZA (MAGNA ENGENHARIA LTDA E BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA), em virtude de valores devidos relativos ao reajuste contratual dos valores das medições 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª, 24ª e 25ª, tendo tramitado o devido processo administrativo (P206852/2022) autorizando o apostilamento, instruído por Parecer Técnico de Reajustamento de Preço, Parecer Jurídico, e culminando no Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0015/2019 - SEUMA, publicado no Diário Oficial do Município nº 1412, de 14 de setembro de 2022; RESOLVE: Art. 1º Reconhecer a dívida no valor de R\$ 236.341,95 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), decorrentes do pagamento do reajuste de preços relativos às medições 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª, 24ª e 25ª, relativo ao Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0015/2019 - SEUMA, publicado no Diário Oficial do Município nº 1412, de 14 de setembro de 2022, em favor do CONSÓRCIO MAGNA/BECK DE SOUZA, inscrita sob o CNPJ nº. 35.516.274/0001-12. Art. 2º O pagamento da dívida ora reconhecida será efetuado de forma integral. Art. 3º As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta de recursos do Tesouro Municipal, que já se encontram à disposição do MUNICÍPIO, através das dotações orçamentárias com as seguintes rubricas: 24.01.04.122. 0500.2.447.3.3. 90.93.00.1.500. 0000.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos; e 24.01.04.122. 0500.2.447.3.3.90.93. 00.1.754.0000.00 - Recursos de Operações de Créditos. Art. 4º Fica estabelecido que o empenho com o posterior pagamento do valor constante neste Termo, vinculado ao contrato administrativo em tela, implicará na absoluta quitação ao MUNICÍPIO DE SOBRAL do débito ora reconhecido, para nada mais ter a reclamar a CONSÓRCIO MAGNA/BECK DE SOUZA (MAGNA ENGENHARIA LTDA E BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA) quanto às precitadas medições. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de agosto de 2023. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 04/2023 - SELEÇÃO DE PARTICIPANTES PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE FACILITADORES DE APRENDIZAGEM. A Academia de Segurança Cidadã do Município de Sobral, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de seleção de participantes para provimento de 10 (dez) vagas, para o curso de Formação de Facilitadores de Aprendizagem. 1. DA FINALIDADE - 1.1. Selecionar servidores da Guarda Civil Municipal para participarem do curso de Formação de Facilitadores de Aprendizagem. 2. DOS OBJETIVOS - 2.1. A Academia de Segurança Cidadã do Município de Sobral, tem por objetivos de elaborar, planejar, executar cursos, treinamentos, capacitações para os profissionais integrantes da Guarda Civil Municipal de Sobral. 3. DO CURSO E DA CARGA HORÁRIA - 3.1. O curso de Formação de Facilitadores de Aprendizagem, terá carga horária de 20 (vinte) horas/aulas, a ser ministrado a partir do dia 24 de agosto de 2023, de forma presencial, na Secretaria da Segurança Cidadã, na Rua Engenheiro José Figueiredo, nº 1035, Cohab I, Sobral-CE, CEP 62051-018, no horário de 8h às 12h. 3.2. O servidor escalado no dia do curso que esteja matriculado, será deslocado do posto de serviço durante o treinamento, e devendo ao final do mesmo (curso de Formação de Facilitadores de Aprendizagem) apresentar-se ao supervisor plantonista do dia para novas determinações. 3.3. Realizada sua inscrição, o comparecimento é obrigatório. 3.4. Para a instrução, apresentar-se fardado, sendo dispensado a gandola e colete balístico, permanecendo a blusa manga curta com brasão da GCMS. 3.5. Ao final de cada módulo será aplicado uma avaliação, os aprovados receberão o certificado. 4. DO PÚBLICO-ALVO - 4.1. As vagas serão destinadas aos Guardas Civis Municipais, independentemente da hierarquia, e de qualquer posto de serviço escalado. 5. DOS REQUISITOS - 5.1. São requisitos para participar do curso de extensão: a) Ser Guarda Civil Municipal de Sobral; b) Prioritariamente não ter participado, em nenhum momento, desta instrução. 6. DAS VAGAS - 6.1. Serão ofertadas 10 (dez) vagas para o curso de Formação de Facilitadores de Aprendizagem. 7. DAS INSCRIÇÕES - 7.1. As inscrições devem ser realizadas de forma virtual, por intermédio de formulário eletrônico disponível pelo link: <http://selecao.sobral.ce.gov.br>. 8. DO CRONOGRAMA - 8.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

FASE	PRAZOS
Publicação do edital	18/08/2023
Início do período de inscrição	18/08/2023
Fim do período de inscrição	21/08/2023
Divulgação das inscrições homologadas	22/08/2023
Período de realização do curso	Início dia 24/08/2023

9. DA HOMOLOGAÇÃO - 9.1. Somente serão homologadas as inscrições que atenderem às normas do presente edital. 10. DA SELEÇÃO - 10.1. Serão selecionados os participantes que: 10.1.1. Os 10 (dez) primeiros que se inscreverem obterão a garantia de participação do referido treinamento; 10.1.2. As inscrições excedentes poderão participar do treinamento, mediante a desistência de alguma inscrição já efetivada e dentro das vagas ofertadas; 11. DA DESISTÊNCIA - 11.1. O servidor matriculado no curso de Formação de Facilitadores de Aprendizagem, poderá desistir a qualquer momento de sua inscrição, por escrito junto a Academia da Segurança Cidadã, em formulário específico para este fim, com justificativa de força maior, que o impossibilite de participar desta instrução. 12. DA CERTIFICAÇÃO - 12.1. A certificação de curso de Formação de Facilitadores de Aprendizagem será concedida aos participantes que concluírem integralmente o treinamento e for aprovado na avaliação. 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - 13.1. É de responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este edital. 13.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza. 13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Academia de Segurança Cidadã do Município de Sobral. Sobral/CE, 16 de agosto de 2023. Paulo Adriano dos Santos Fernandes - COORDENADOR DAASEC.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL - CGIRS

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 11 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (IR) NO PAGAMENTO AOS FORNECEDORES DO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL (CGIRS-RMS), NA FORMA QUE INDICA. O Presidente do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral (CGIRS-RMS), o Sr. Ivo Ferreira Gomes, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o CGIRS-RMS é pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, do tipo associação pública; CONSIDERANDO que o art. 150, parágrafo 2º, da CF, estende a imunidade tributária recíproca de impostos ao patrimônio, a renda e aos serviços as autarquias; CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos e contribuições, em especial, o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos; CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453-RS e na Ação Cível Originária nº 2897, segundo a qual "pertencem ao Município, aos Estados e Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme dispostos nos artigos 158, I e 157, I, da Constituição Federal"; CONSIDERANDO por fim, a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, bem como sejam cumpridas as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil. RESOLVE: Art. 1º Fica regulamentado, nos termos desta Resolução, a retenção do imposto de renda (IR) pelo Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral (CGIRS-RMS), em observância ao disposto nesta Resolução e com base na Instrução Normativa RFB nº. 1234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores. §1º O Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral (CGIRS-RMS), ao efetuar pagamento a pessoa física ou jurídica decorrente de fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigado a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº. 1234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores. §2º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. §3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, e alterações posteriores. §4º As retenções serão efetuadas com base nas alíquotas previstas na "Tabela de Retenção" do Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, e alterações posteriores. Art. 2º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações